

Faculdade de Tecnologia SENAC-GO Gestão da Tecnologia da Informação GTI-4 Matutino

Grupo: Luís Miguel Nogueira de Resende, Valdivino de Carvalho, Leonardo Gomes de Almeida Silva e Lucas Keven Costa de Souza.

Sistema de Depreciação de Bens



ANS (Acordos de Nível de Serviço)

Nº para Controle e Organização: 000000085-08

Data: 06/12/2016

Partes envolvidas: Gestor de TI – Valdivino de Carvalho e Equipe – Luís Miguel Nogueira de Resende, Leonardo Gomes de Almeida Silva e Lucas Keven Costa de Souza

Objetivo: Promover a criação de sistema Web para Controle e Depreciação de Patrimônio.

Regras:

- É necessário que o sistema seja feito por uma equipe qualificada de TI.
- O prazo para a criação do sistema deve ser do 28/11/2016 até o dia 09/12/2016.
- A equipe precisa cumprir os acordos e seguir os documentos produzidos na disciplina de Gerência de Projetos para obter os resultados desejados.
- Toda a equipe de deve participar do projeto do sistema.
- O horário de trabalho fixo é das 7:30 às 12:00 nas dependências designadas para está finalidade na Faculdade de Tecnologia SENAC-GO.
- O Trabalho deve e pode ser desenvolvido fora do horário de trabalho fixo em outras dependências para melhor aproveitamento e eficiência.

Penalidades:

- Os candidatos que ficarem com falta perderam seus pontos(presença) do dias que faltaram se não justificarem suas faltas ou comparecerem na Faculdade de Tecnologia SENAC-GO.
- Os candidatos que atrapalharem o desenvolvimento do projeto também podem ser convidados a se retirar do local e receber advertências ou até mesmo suspensão.
- Os candidatos que não estiverem comprometidos com projeto sofreram com a perda de credibilidade ao longo dos próximos projetos a serem desenvolvidos e também podem ser retirados da equipe.
- Os candidatos que não participarem do projeto sofreram sanções, penalidades e até mesmo a demissão da equipe de projetos.

Assinatura do Gestor de TI	CPF	Número de identificação do funcionário
Assinatura da Equipe de TI	CPF	Número de identificação do funcionário

ANO (Acordo de Nível Operacional)

Validade:

• O serviço terá validade de 6 meses a partir da data de entrega.

Provedor:

• Faculdade de Tecnologia SENAC-GO

Tipo de serviço ou produto:

• Aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio

Horário e Data de Serviço:

- Das 7:30 às 12:00 horas de Segunda-feira à Sexta-feira.
- De 28/11/2016 até 02/12/2016 e de 05/12/2016 até 09/12/2016

Contatos:

Nome	E-mail
Lucas Keven Costa de Souza	lucaskevencosta@gmail.com
Valdivino de Carvalho	valdivino@imc.com.br
Luís Miguel Nogueira de Resende	luislmndr@gmail.com
Leonardo Gomes de Almeida Silva	leoac1922@gmail.com

Os procedimentos para solicitação de serviços:

Configurações mínimas:

- Processador Intel I3 ou superior;
- Espaço em disco no mínimo 3 Gb;
- Memória RAM 2 Gb ou superior;

- Rede de Computador Interna;
- Conexão com internet;
- Navegador Internet Mozilla, Opera ou Google Chrome;
- Programas Instalados: Java JKD, PostgreSQL e Tomcat;

Padrões de qualidade acordados:

Metas de serviço:

- O sistema deve funcionar das 7:30 às 18:00 de Segunda-feira à Sexta-feira;
- Efetuar os Seguintes Cálculos:
- Taxa de Depreciação;
- Valor Residual;
- Valor a Depreciar;
- Período a Depreciar;
- Depreciação Acumulada;
- Valor Contábil;
- Ganho ou Perca;

Tempo de resposta para incidentes:

Nível de Prioridade	Tempo de Resolução
1	60 minutos
2	1 hora
3	2 horas
4	6 horas

Tempo de resposta para problemas:

Nível de Prioridade	Tempo de Resolução	
1	2 horas	
2	4 horas	
3	6 horas	
4	8 horas	

Objetivo:

• Garantir que o sistema de Depreciação de Bens funcione em perfeitas condições com eficiência e eficácia.

Assinatura do Gestor de TI	CPF	Número de identificação do funcionário
Assinatura da Equipe de TI	CPF	Número de identificação do funcionário

Contrato de Utilização do Sistema de Depreciação de Bens

Contratado

Entidade: LLLV

Projeto Integrador: Aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio

Responsáveis: Luís Miguel Nogueira de Resende, Valdivino de Carvalho, Leonardo Gomes

de Almeida Silva e Lucas Keven Costa de Souza.

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova

Cidade/UF:Goiânia-GO

CEP: 74645-010

Contato: http://www.lllv.com.br/

E-mail: suporte@lllv.com.br

Contratante

Entidade: Faculdade de Tecnologia Senac Goiás

Projeto Integrador: Aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio

Coordenador: Fabrício Leonard Leopoldino

Coorientadora: Alice Mota Faleiro

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova

Cidade/UF: Goiânia-GO

CEP: 74645-010

Telefone: (62)3219-5180

Contato: http://www.go.senac.br/faculdade/site/

E-mail: faculdadesenac@go.senac.br

- 1. A empresa contratada é especializada promover o ensino e aprendizagem dos seus alunos através de trabalhos como o desenvolvimento de uma aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio, os alunos integrantes do projeto são os proprietários e possuem todos os direitos autorais sobre o sistema.
- 1.1 O sistema ira calcular o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil, ou seja, o registro da redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.
- 1.2 Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes como:
- 2. Cadastrar Bem, Data da Compra, Valor da Compra, Valor Residual, Vida Útil, Turno de Trabalho, Taxa de Depreciação Anual, Depreciação Acumulada, Valor Contábil, Data da Baixa, Valor da Baixa e Tipo de Baixa;
- 2.1 A empresa contratante é a Faculdade de Tecnologia SENAC-GO deve providenciar todos os requisitos exigidos para a compatibilidade do sistema.
- 2.2 É de responsabilidade da empresa contratante aceitar a instalação de uma ferramenta que conecte ao Banco de Dados PostgreSQL pois a equipe de desenvolvimento do projeto integrador vai necessitar e mas possivelmente vai instalar todos os requisitos necessários para o funcionamento do sistema.
- 2.3 É de responsabilidade da empresa contratante aceitar a instalação de uma ferramenta que conecte ao servidor JAVA.
- 3. Por este instrumento a empresa contratada concede à empresa contratante acima identificada o Direito de Uso Do sistema Web para Controle e Depreciação de Patrimônio.

- 4. Licença de Uso é concedida para a seguinte modalidade de processamento: Implantação em um único hardware.
- 5. .Pela Licença de Uso que foi concedida, a empresa contratante deverá avaliar a equipe de desenvolvimento do projeto integrador e designar nota a equipe de desenvolvimento do sistema Web para Controle e Depreciação de Patrimônio da empresa contratada o valor monetário do sistema fica a critério da equipe de desenvolvimento se for necessário será feito uma avaliação, se caso algum cliente externo se interessar pelo sistema Web para Controle e Depreciação de Patrimônio.
- 6. A empresa contratada garante pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as suas especificações e da mídia digital no qual o software está gravado, desde que este não sofra modificações, acidente, abuso ou utilização inadequada ou que o mau funcionamento não seja decorrente de problema de
- 7. hardware.
- 8. Caso o software apresente algum defeito que comprometa a garantia supra, de acordo com a avaliação realizada pela empresa contratada, esta se compromete a substituí-lo por outro igual, dentro do prazo de garantia. O software dado em substituição será garantido pelo prazo remanescente da garantia original ou por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da substituição.
- 9. O sistema adquirido somente poderá ser instalado no estabelecimento da empresa que adquirir a licença e concordar com este contrato. A instalação do mesmo em outro estabelecimento ou mesmo em domicílio particular configura a prática de pirataria, de acordo com a lei 9.069/98, ficando o responsável sujeito às penalidades legais.
- 10. Os usuários não terão direitos autorais por sugestões de alterações no sistema em caso de qualquer alteração, modificação ou atualização no sistema, a pedido do usuário, por deliberação da empresa contratada ou por exigência legal, fica ressalvado o direito de propriedade da empresa contratada sobre o sistema, suas versões.
- 11. O usuário declara que recebeu as informações satisfatórias do sistema, as quais apresentaram as características do produto, sua destinação e possibilidades de uso. Portanto a empresa contratada não se compromete a devolver quaisquer quantias pagas, sob alegação de que o sistema não atende às exigências ou necessidades do usuário.
- 12. No caso da empresa contratante encerrar suas atividades, seja pela razão que for se obrigará a quitar de forma imediata todos os valores pendentes, seja da aquisição do sistema, ou do contrato de manutenção se o mesmo tiver sido contratado.
- 13. As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo, através de documento escrito e firmado por ambas. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste contrato não constituirão novação ou renúncia, nem afetará seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.
- 14. O presente contrato contém expressões técnicas e termos em língua estrangeira, sobre os quais, desde já, as partes declaram-se cientes e conhecedoras de seus conteúdos, significados e expressões.
- 15. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Goiânia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16. O presente Contrato de utilização é válido de assinaturas reconhecidas em cartório.
- 17. E por ser verdadeiro o contrato. Assinam o presente documento, em duas únicas de vias de igual teor e forma.

Brasil- Goiás – Goiânia Contrato de licença do Sistema	
Data:	Data:
Assinatura da Contratada	Assinatura da Contratante

Contrato de manutenção do Sistema de Depreciação de Bens

Contratado

Entidade: LLLV

Projeto Integrador: Aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio

Responsáveis: Luís Miguel Nogueira de Resende, Valdivino de Carvalho, Leonardo Gomes

de Almeida Silva e Lucas Keven Costa de Souza.

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova

Cidade/UF:Goiânia-GO

CEP: 74645-010

Contato: http://www.lllv.com.br/

E-mail: suporte@lllv.com.br

Contratante

Entidade: Faculdade de Tecnologia Senac Goiás

Projeto Integrador: Aplicação Web para Controle e Depreciação de Patrimônio

Coordenador: Fabrício Leonard Leopoldino

Coorientadora: Alice Mota Faleiro

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova

Cidade/UF: Goiânia-GO

CEP: 74645-010

Telefone: (62)3219-5180

Contato: http://www.go.senac.br/faculdade/site/

E-mail: faculdadesenac@go.senac.br

- 1. A empresa contratada prestará a manutenção do sistema com suporte via telefone ou via remoto e ainda, atualização das versões, por um ano a partir da vigência do contrato sem taxas adicionais. Visitas técnicas poderão ser cobradas quando ocorrerem problemas ou erro operacional por parte do usuário ou em caso de questões relativas ao sistema operacional, rede e hardware.
- 2. A empresa contratante pagará taxas mensais de manutenção a partir de um ano de utilização do sistema.
- 3. A cada nova versão do sistema entregue pela empresa contratada à empresa contratante, o período de vigência desde contrato será automaticamente estendido por mais 6 (seis) meses, não podendo este contrato ser rescindido antes do término.
- 4. Tendo sido criado o sistema dentro de uma tecnologia específica em uso á época de sua fabricação, a empresa contratada não se responsabiliza por uma mudança de tecnologia quanto a sistemas operacionais e processadores das maquinas, no decurso da utilização do sistema, que dificulte ou inviabilize a sua utilização. O prazo de garantia de 90 dias será cobrado de acordo com a tabela de serviços em vigor.
- 5. O usuário declara que tem ciência dos requisitos mínimos necessários para a utilização do software que está adquirindo, especificados no ato de venda do sistema.
- 6. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo início na data de término da garantia de 90 dias ou sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso nenhuma das partes, se manifeste em contrário, por escrito, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do seu prazo contratual.
- 7. E por ser verdadeiro o contrato. Assinam o presente documento, em duas únicas de vias de igual teor e forma.

Brasil- Goiás – Goiânia Contrato de licença do Sistema	
Data:	Data:
Assinatura da Contratada	Assinatura da Contratante